

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa de telecomunicações objetivando a prestação serviços de acesso móvel à internet, para transmissão e recepção de sinais de dados, com tecnologia 3G (em 100% dos municípios do interior do estado do Amazonas) ou tecnologia superior, em banda larga, com franquia de 40Gb e fornecimento de roteador 3G/4G em comodato, conforme condições e especificações deste termo de referência.

**1.1 Classificação do Objeto**

O objeto associado à contratação é considerado comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**2. JUSTIFICATIVAS**

Considerando a necessidade de possuir um link de comunicação secundária nos cartórios eleitorais do Interior do Amazonas, a presente contratação visa complementar as soluções (Vsats) atualmente utilizadas regularmente por este Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM), indispensáveis à continuidade do negócio e do cumprimento dos propósitos institucionais.

Ampliar a infraestrutura de comunicação de dados nas unidades do TRE-AM, contribuindo para a melhoria do índice de disponibilidade dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral.

A contratação pretendida está de acordo com a estratégia de modernização empregada pela Coordenadoria de Infraestrutura, sobretudo a segurança na comunicação da rede institucional deste Tribunal.

**3. CONTEÚDO DOS LOTES**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	1	Prestação Serviços de acesso móvel à Internet, para transmissão e recepção de sinais de dados, com tecnologia 3G ou superior (em 100% dos municípios	UN	70

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

		do interior do Estado do Amazonas) ou tecnologia superior, em banda larga com franquia de 40GB e fornecimento de roteador 3G/4G em comodato.		
--	--	--	--	--

**3.1. ITEM 1 -** Prestação Serviços de acesso móvel à Internet, para transmissão e recepção de sinais de dados, com tecnologia 3G ou superior (em 100% dos municípios do interior do Estado do Amazonas) ou tecnologia superior, em banda larga, com franquia de 40GB e fornecimento de roteador 3G/4G em comodato.

**3.1.1. Especificações**

3.1.1.1. Acesso móvel à Internet, em banda larga, com volume de tráfego de pelo menos 40 GB de dados mensais.

3.1.1.2. Não será cobrado o excedente, mas feita a redução da velocidade após consumo da franquia;

3.1.1.3. A Contratada deve garantir uma Taxa de Transmissão Média nas Conexões de Dados, no Período de Maior Tráfego, conforme valores mínimos dispostos no art. 23, da Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011;

3.1.1.4. Durante o Período de Maior Tráfego, a Contratada deve garantir uma Taxa de Transmissão Instantânea, em 95% dos casos, conforme valores mínimos dispostos no art. 22, da Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011;

Mnemônico	Indicador	Descrição	Abrangência	RGQ	Meta
SMP11	Garantia de Taxa de Transmissão Média Contratada - Download	Razão entre o somatório dos valores obtidos nas medições de Taxa de Transmissão Instantânea, em percentual da taxa de transmissão máxima contratada para o Download, e o total de medidas realizadas com validade estatística, no mês.	UF	Art. 23	≥ 60% (até out13) ≥ 70% (até out14) ≥ 80% (a partir de nov14)

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

Fonte: <http://www.anatel.gov.br/dados/medidas-em-andamento/102-qualidade/indicadores-de-qualidade/290-indicadores-de-qualidade-do-servico-de-telefonia-movel-smp>

Art. 23. A prestadora deve garantir uma Taxa de Transmissão Média nas Conexões de Dados, no PMT, tanto no *download* quanto no *upload*, de, no mínimo:

I - 60% (sessenta por cento) da taxa de transmissão máxima contratada nos doze primeiros meses de exigibilidade das metas, conforme art. 55 deste Regulamento.

II - 70% (setenta por cento) da taxa de transmissão máxima contratada nos doze meses seguintes ao período estabelecido no inciso I deste artigo.

III - 80% (oitenta por cento) da taxa de transmissão máxima contratada a partir do término do período estabelecido no inciso II deste artigo.

§ 1º Esta meta é avaliada pelo indicador Garantia de Taxa de Transmissão Média Contratada (SMP11).

§ 2º Para fins de cálculo do indicador considera-se a média aritmética simples dos valores de Taxa de Transmissão Instantânea, mensurados na forma do art. 22 deste Regulamento, em cada PMT, no mês.

I - Representação Matemática:

$$SMP11 = \frac{1}{n} \sum_{i=1}^n x_i$$

Fonte: <http://www.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/26-2011/68-resolucao-575#art55>

3.1.1.5. Transmissão e recepção de sinais de dados, por meio de roteadores 3/4G;

3.1.1.6. Utilização de Tecnologia 3G ou superior;

3.1.1.7. Os acessos de dados deverão estar habilitados com pacote de serviços de dados;

3.1.1.8. Os acessos serão efetuados sem autenticação de provedor;

3.1.1.9. Prestação de serviço pós-pago, mediante cobrança mensal;

3.1.1.10. Fornecimento de roteador 3/4G, com respectivos acessórios e softwares, em regime de comodato;

3.1.1.11. Os serviços deverão estar disponíveis 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias do ano).

3.1.1.12. Deverá ter suporte para as tecnologias empregadas na Internet, devendo apresentar compatibilidade, ao menos, com os protocolos IP, TCP, UDP, HTTP, TELNET, FTP, SMTP, IMAP, POP3, SSL, VPN IPSEC e SNMP, bem como a outros protocolos baseados em TCP/IP;

3.1.1.13. Deverá possuir ip público distintos em cada ponto de acesso.

3.1.1.14. Especificação técnica mínima do ROTEADOR 3G/4G.

3.1.1.14.1. Interfaces

3.1.1.14.1.1. Roteador 3/4g

3.1.1.14.1.2. Sim Card: Micro Sim

3.1.1.14.2. Sistemas Suportados

3.1.1.14.2.1. Windows 2000/XP ou superior

3.1.1.14.2.2. Mac OS(10.6 ou superior)

3.1.1.14.2.3. Linux (Ubuntu 13.10 ou superior)

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

3.1.1.14.3. Redes e Frequências

3.1.1.14.3.1. GSM 850/2100 Mhz(3G);

3.1.1.14.3.2. GSM 700/1800/2600Mhz (4G);

3.1.1.14.4. WI-FI Access Point

3.1.1.14.4.1. Suporte até 32 conexões simultâneas via Wifi

3.1.1.14.4.2. 1 Porta Lan (dados) e 1 porta FXS(voz)

3.1.1.14.4.3. Wireless (wi-fi) ou física (porta de dados)

3.1.1.14.4.4. Suporte às redes Wi-fi: 802.11b (2,4 GHz), 802.11g (2,4 GHZ), 802.11n (2,4 GHz)

3.1.1.14.4.5. O equipamento deve ser homologado pela ANATEL

3.1.1.14.4.6. Os manuais devem ser em Português.

3.1.1.15. Código CATSER: 27910

#### **4. METODOLOGIA DE TRABALHO**

4.1. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

4.1.1. **Preposto da contratada:** Integrante da CONTRATADA para gerenciar os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.

4.1.2. **Fiscal de contrato:** Integrante do setor requisitante que exercerá função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente; anotar as ocorrências em registro próprio; e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

4.1.3. **Gestor de contrato:** Integrante da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TRE-AM, exercerá função de supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a intervenção na execução contratual, de tal forma que garanta a fiel observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto.

4.2. O CONTRATANTE poderá solicitar a ativação e desativação de linhas durante toda a vigência do contrato.

4.3. O prazo para ativação ou desativação das linhas será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

4.4. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o número de linhas ativas no período ou fração dele, podendo esse número ser inferior ao total contratado.

4.5. Não poderá haver cobrança de taxa de deslocamento de usuário (roaming) e o serviço de Roaming Internacional deve ser bloqueado para todos os usuários como padrão de uso, uma vez que os equipamentos não deverão ser utilizados fora do território nacional.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

4.6. Para cada acesso contratado deverá ser fornecido um roteador 3/4G em regime de comodato, capaz de se conectar com as tecnologias de rede disponibilizadas pela operadora em todo o território nacional.

4.6.1. Em qualquer hipótese de encerramento do contrato, os dispositivos serão devolvidos à contratada, que deverá retirá-los nas dependências do CONTRATANTE.

4.6.2. Os roteadores a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não se admitindo equipamentos usados, reparados e/ou recondicionados.

4.7. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá disponibilizar, sem custo ao CONTRATANTE, uma reserva técnica de dispositivos com os respectivos chips (não habilitados), correspondente a 10% dos acessos contratados, destinados à reposição imediata aos usuários nos casos de defeitos, perdas, danos ou roubos e outras situações de caráter emergencial

4.7.1. Sempre que a reserva técnica estiver abaixo do percentual informado, a CONTRATADA será comunicada, por e-mail ou por outro meio, para efetuar a reposição.

4.7.2. O prazo para a reposição dos dispositivos da reserva técnica será de no máximo 30 dias, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

4.7.3. O prazo para habilitação de acessos de reposição será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

4.8. Os dispositivos deverão ser substituídos total ou parcialmente em função de necessidades técnicas e operacionais, defeitos, perdas e roubos, sendo passível o resarcimento à contratada somente dos dispositivos substituídos por perda, roubo ou defeitos causados por mau uso.

4.8.1. Os prazos para substituições dos dispositivos, em caso de inexistência de reserva técnica proposta no item 4.7, serão os mesmos informados no item anterior, subitens 2 e 3.

4.9. A CONTRATANTE é a responsável por encaminhar os aparelhos para a assistência técnica em caso de defeitos durante o período contratual, excetuando-se o período entrega inicial dos aparelhos, cuja responsabilidade de troca dos aparelhos é da Contratada, isto é, durante os 7 dias úteis iniciais da entrega, conforme código de defesa do consumidor e em caso de defeito pré-existente ao recebimento do equipamento pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, que poderá ser feita por e-mail.

4.10. Em caso de comunicação de perda ou roubo do dispositivo, a contratada não poderá cobrar por quaisquer serviços prestados entre a comunicação do CONTRATANTE e a solicitação de reabilitação do acesso.

4.11. Nas hipóteses de roubo ou furto, a CONTRATANTE emitirá comunicação, por escrito, à CONTRATADA, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da ocorrência do fato, obrigatoriamente acompanhada do boletim de ocorrência policial, sem prejuízo de procedimento de apuração de responsabilidade para os casos de perda ou extravio.

4.12. Em caso de prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos modems fornecidos por modelos mais modernos, iguais ou superiores sob o aspecto tecnológico, a critério e sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE. A entrega dos equipamentos substitutos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo aditivo de prorrogação do contrato.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

4.13. A contratada não poderá interromper a prestação dos serviços sem a solicitação do CONTRATANTE, sob pena da aplicação de sanções administrativas e descontos nos valores;

4.14. Durante a vigência do contrato, as mudanças de diretrizes de mercado e tecnologias da contratada, assim como as novas regulamentações da ANATEL que venham a melhorar ou incrementar as condições de prestação do objeto, deverão ser automaticamente incorporadas ao serviço, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

**4.15. Instrumento de Medição de Resultado - IMR**

4.16. A contratada será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pelo CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.

4.17. Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

4.18. O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira a contratada deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço.

4.19. Todas as inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, salvo as interrupções por motivo de força maior ou caso fortuito, devem ser consideradas no indicador TEMPO DE INDISPONIBILIDADE, incluindo as paradas programadas;

4.20. O Serviço deve atender às metas definidas nos regulamentos de Gestão da Qualidade dos serviços de Comunicação Móvel Pessoal da ANATEL.

4.21. Nos termos dos itens a seguir, que serão parte componente do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, são descritos os instrumentos utilizados para aferir os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

4.22. Qualquer interrupção do serviço sem a solicitação do CONTRATANTE, deve gerar descontos na fatura, de acordo com a tabela abaixo:

**5. GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1. Instrumento de Medição de Resultado - IMR**

5.1.1. A contratada será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pelo CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.

5.1.2. Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

5.1.3.O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira a contratada deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço.

5.1.4. Todas as inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, salvo as interrupções por motivo de força maior ou caso fortuito, devem ser consideradas no indicador TEMPO DE INDISPONIBILIDADE, incluindo as paradas programadas;

5.1.5.O Serviço deve atender às metas definidas nos regulamentos de Gestão da Qualidade dos serviços de Comunicação Móvel Pessoal da ANATEL.

5.1.6.Nos termos dos itens a seguir, que serão parte componente do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, são descritos os instrumentos utilizados para aferir os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

5.1.7.Qualquer interrupção do serviço sem a solicitação do CONTRATANTE, deve gerar descontos na fatura, de acordo com a tabela abaixo:

5.1.8. INDICADOR TEMPO DE INDISPONIBILIDADE	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o pleno funcionamento do acesso contratado, em condições normais de operação.
Meta a Cumprir	No máximo 2 horas mensais de indisponibilidade
Instrumento de Medição	Abertura de reclamações no call center da Contratada.
Forma de Acompanhamento	Pelo fiscal do Contrato, através do somatório do tempo de indisponibilidade.
Periodicidade	Mensal
Adequação de Pagamento	Até 2 horas mensais de indisponibilidade: sem aplicação de desconto no pagamento mensal.  Acima de 2 horas até 4 horas mensais de indisponibilidade: desconto de 10% sobre o valor total da mensalidade.  Acima de 4 horas mensais de indisponibilidade: desconto de 15% sobre o valor total da mensalidade
Sanções	Ver Item 13: Sanções Administrativas

5.1.9. O prazo máximo para atendimento e solução do problema, por parte da CONTRATADA, será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

5.1.10. A diferença a maior no valor referente aos prazos para solução de incidente, apurada conforme previsto no SLA, tanto para incidentes na estrutura, quanto na conexão, enseja a aplicação de glosa de acordo com a tabela abaixo:

<b>5.1.11. Indicador de tempo para conclusão de chamados de suporte</b>	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um intervalo de tempo máximo para a solução de chamados
Meta a Cumprir	Até 24(vinte e quatro) horas contadas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE
Instrumento de Medição	Abertura de reclamações no call center da Contratada
Forma de Acompanhamento	Pelo fiscal do contrato, através do somatório do tempo de atraso na solução do chamado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Calculo	Somatório do tempo excedido considerando os chamados realizados no mês.
Início de Vigência	Data do termo definitivo (TRD)
Adequação de Pagamento	Desconto de 1% (um porcento) por dia útil de atraso, a ser calculado sobre o valor mensal dos acessos afetados, até o limite de 5% (cinco porcento) do valor total da contratação.
Sanções	Ver item 13, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Observações	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios com o protocolo de cada chamado e o tempo de conclusão para cada reparo.

5.1.12. Os descontos, em caso de descumprimento dos indicadores estabelecidos, serão aplicados sobre o valor total mensal da fatura do mês das ocorrências documentadas pela fiscalização do CONTRATANTE, na fatura do mês subsequente.

5.1.13. **Excepcionalidade da falta de qualidade:** A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador, conforme item 3.2 do Anexo VIII-A da IN/SEGES 5/2017. Portanto, vale ressaltar o direito do contraditório e ampla defesa.

5.1.14. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

5.1.14.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações correspondentes, e;

5.1.14.2. definitivamente, após a verificação da qualidade do material/serviço e consequente aceitação.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

5.1.15. O recebimento provisório será realizado no ato de entrega dos materiais, mediante recibo, não configurando aceite. O recebimento definitivo será feito na forma prevista nas alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93, após a conferência quantitativa e qualitativa, mediante ateste na respectiva nota fiscal.

**6. LOCAIS E ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.**

6.1. Os endereços poderão sofrer alterações.

1. Alvarães Rua 15 de Novembro, 25, Centro – 69540000	2. Fonte Boa Rua Belarmino Lins, s/n, Centro Praça N.S. de Guadalupe - 69670-000	3. Pauini Rua Castelo Branco, 247, Centro - 69860-000
4. Amatura Rua Getúlio Vargas, S/N, São Paulo de Olivença, Centro - 69620000	5. Guajara Av. Carlos Leopoldo, s/n, Centro - 69895000	6. Pres. Figueiredo Praça Cívica, 76 , Morada do Sol - 69735-000
7. Anama Rua Iracema Moisés das Chagas, s/n, Centro - 69445-000	8. Humaitá Av. Cinco de Setembro, 1076, Centro - 69800-000	9. São Gab. Cachoeira Rua Padre Bauzola, 92, Centro - 69700-000
10. Anori Rua Augusto Grijó, s/n, Centro - 69440-000	11. Ipixuna Av. Varcy Herculano, 182, Centro - 69890-000	12. Rio Preto Eva Rua Governador Domingos Monteiro, 7, Centro - 69117000
13. Apuí Avenida Rio Juma, 312, Centro - 69265-000	14. Iranduba Praça dos Tres Poderes, sn, Centro - 69415000	15. São Paulo de Olivença Rua. Getúlio Vargas, s/n, Centro - 69600-000
16. Atalaia do Norte Estrada Pedro Teixeira, s/n, Centro - 69650-000	17. Itacoatiara Av. Profª Terezinha Peixoto, 3471, São Francisco - 69101392	18. São Seb. do Uatumã Rua Francisco Xavier, s/n, Centro - 69135970
19. Autazes Rua Francisco Barroncas, s/n, Santa Luzia - 69240000	20. Itamarati Rua Vitória Régia, s/n, Centro - 69510-000	21. Silves Av. Gov. Eduardo Braga, s/n, Panorama - 69114000
22. Barcelos	23. Itapiranga	24. St. Antônio de. Iça

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

Rua Padre Bauzola, 92, Centro - 69700-000	Rua Manuel Cipriano Vital, n. 442, Centro - 69120-000	Rua São Francisco, sn, São Francisco - 69680- 000
25. Barreirinha  Rua Getúlio Vargas, s/nº , Centro - 69160-000	26. Japurá  Rua Juscelino Kubitschek, s/n, Centro - 69495-000	27. Santa Isabel do Rio Negro  Rua Beira Rio, s/n, Centro - 69740-000
28. Benjamin Constant  Av. Castelo Branco, sn, Centro - 69630-000	29. Jurua  Rua Francisco de Paula, 94, Centro - 69520-000	30. Tabatinga  Rua Rui Barbosa, s/n , Rui Barbosa - 69640-000
31. Beruri  Rua Amazonas, s/n, São Francisco - 69430-000	32. Jutai  Rua Cícero Tuchaua, n. 320, Centro - 69660-000	33. Tapauá  Av. Castelo Branco, 142, Centro - 69480-000
34. Boa Vista do Ramos  Rua Emanuel Mafra, 685, Centro - 69195-000	35. Lábrea  Rua Dr. João Fábio de Andrade, 1884, Centro - 69830-000	36. Tefe  Travessa 7 de Setembro, 40, Centro - 69550065
37. Boca Acre  Rua Cecília Leite, 89, Platô do Piquiá - 69850-000	38. Manacapuru  Av. Eduardo Ribeiro, 1387 - Centro, Centro - 69400248	39. Tonantins  Rua Alexandre Santos, S/N, Centro - 69685000
40. Borba  Av Treze de Maio, s/n, Centro - 69200-000	41. Manaquiri  Rua João Diniz, nº 60, Centro - 69435-000	42. Uarini  Av. Espírito Santo, 286, Centro - 69530000
43. Caapiranga  Rua Couto Vale, 463, Centro - 69425000	44. Manaus  Av. André Araújo, nº 200, Aleixo, CEP 69060-000	45. Urucará  Rua Coronel Pinto, s/n, Aparecida - 69130-000
46. Canutama  Floriano Peixoto, 242, Centro - 69820-000	47. Manicoré  Rua Eduardo Ribeiro, 168, Centro - 69280-000	48. Urucurituba  Av. Castelo Branco, 45, Centro - 69180-000
49. Carauari  Estrada Celino de	50. Maraã  Av. Castelo Branco, 170,	51. Careiro  Rua Manaquiri n. 125,

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

	Menezes, s/n, CENTRO - 69500-000	Centro - 69490-000	Centro - 69250-000
5	52. Maués  Rua Guaranópolis, n. 108, Centro - 69190-000	53. Careiro Várzea  Rua Walmir Bezerra, s/nº, Centro - 69255-000	54. Nhamundá  Rua Furtado Belém, 02, Centro - 69140-000
	55. Coari  Rua Padre Vicente Nogueira, 159, Itamarati - 69460-000	56. Novo Airão  Rua Rui Barbosa, s/n, Centro - 69730-000	57. Codajás  Rua XV de Novembro, s/n, Centro - 69450-000
	58. Novo Aripuanã  Rua 19 de Dezembro, 190, Centro - 69260-000	59. Eirunepé  Av. Prefeito João Cavalcante, 1500, Bairro Nossa Senhora de Fátima - 69880-000	60. Nv. Oli. Norte  Rua Triunfo, 349, Nossa Sra de Fátima - 69230- 000
	61. Envira  Rua Walter Lins, s/n, Rodoviário - 69870-000	62. Parintins  Av. Amazonas, 1.985, Centro - 69151000	

## **7. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

7.1. Nos termos do Inciso II, Art. 30 da lei [8.666/93](#), o licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, mediante venda, produto/serviço compatível ao objeto licitado, incluindo os serviços de suporte, na quantidade mínima de 10% do quantitativo a ser registrado por item.

7.2. A licitante deverá apresentar, ainda, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, a seguinte documentação:

7.3. Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização ou documento(s) equivalente(s) na forma da Lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, publicado no Diário Oficial da União, atestando que a mesma está autorizada para exploração dos serviços objeto deste Termo Referência.

7.4. A ausência dos documentos acima poderá ser suprida através da consulta ao site [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br), desde que a licitante forneça o número do Termo de Autorização correspondente à sua empresa, bem como a data de publicação no DOU.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

**8. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

- 8.1. A entrega dos materiais deverá efetuar-se na Comissão Permanente de Recebimento do TRE-AM, localizada no Edifício Sede do TRE-AM, Av. André Araújo, nº 200, Aleixo, CEP 69060-000, Manaus – AM, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 14h.
- 8.2. Todos os custos, ônus, e obrigações e encargos deverão ser arcados pela contratada para entrega dos equipamentos nos endereços descritos neste TR.
- 8.3. Havendo alteração no endereço de entrega, sem alteração do município, o mesmo será disponibilizado por ocasião da entrega da Nota de Empenho;
- 8.4. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

**9. OBRIGAÇÕES**

9.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- 9.1.1.Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 9.1.2.Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.1.3.Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;
- 9.1.4.Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

9.2. Caberá à **CONTRATADA**:

- 9.2.1.Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento, bem como, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Administração do TRE-AM;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

- 9.2.2. Substituir e/ou refazer, às suas expensas, todo e qualquer equipamento que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal do CONTRATANTE;
- 9.2.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 9.2.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 9.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

**10. PRAZO DE ENTREGA**

- 10.1. O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da retirada da correspondente Nota de Empenho.
- 10.2. Os prazos de entrega, substituição e reposição admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas da contratação e da nota de empenho que não sofrerem influência dessa prorrogação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que ocorra um dos motivos previstos nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia do referido prazo.

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS**

- 11.1. Será considerada vencedora a proposta com o menor preço, atendidos os requisitos estabelecidos em edital e neste Termo de Referência.
- 11.2. A proposta de preços deve ser apresentada conforme modelo do ANEXO I deste termo de referência.
- 11.3. Estima-se a contratação no valor de R\$ 500,00 (quinquinhentos reais) cada unidade, perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**12. PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois do aceite na nota fiscal e

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

conclusão da entrada de material efetuada pela Comissão de Recebimento do TRE-AM, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, CNPJ nº 05.959.999/0001-14 e remetida via protocolo ao setor solicitante.

**13. SANÇÕES**

13.1. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei.

13.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, sem prejuízo de multa de até 10% sobre o valor da contratação e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- 13.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- 13.2.2. Não assinar o Contrato e/ou não receber a Ordem de Serviço;
- 13.2.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- 13.2.4. Causar atraso na execução do objeto deste Pregão;
- 13.2.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 13.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.2.8. Cometer fraude fiscal.

13.3. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 13.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 13.3.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato;
- 13.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo serviço, na hipótese de recusa em receber a Ordem de Serviço;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

- 13.3.4. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo serviço, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação.
- 13.3.5. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor global do respectivo item, limitada a 10% do valor contratado, caso a CONTRATADA não entregue os modens no prazo estipulado e nas condições avençadas.
- 13.4. A Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas deverá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora multa moratória no percentual e nas condições discriminadas nas tabelas abaixo:

Grau	Correspondência
1	0,20% do valor mensal do item
2	0,40% do valor mensal do item
3	0,80% do valor mensal do item
4	1,00% do valor mensal do item
5	1,50% do valor mensal do item
6	4,10% do valor mensal do item

Tabela 3 - Multa moratória (Percentuais)

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços de acesso à internet móvel.	6	Por dia de interrupção do serviço
2	Interromper parcialmente a prestação de serviços de acesso à internet, em virtude dos equipamentos apresentarem defeitos por mais de 02(duas) horas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dentro do horário comercial de trabalho.	4	Por dia e por ocorrência.
3	Deixar de entregar os modens em perfeitas condições de uso em discordância das especificações técnicas contidas nos tópicos 3.1.1.14, do Termo de Referência (Especificação Técnicas do Modem 3g/4g)	6	Por dia e por ocorrência
4	Deixar de cumprir formal ou instrução complementar da fiscalização	1	Por ocorrência
5	Deixar de substituir modem consoante item 9.2 do Termo de Referência (Obrigação da Contratada).	2	Por modem e por dia
6	Deixar de cumprir quais dos itens do Edital não previsto nesta tabela de multas.	2	Por item e por ocorrência
7	Deixar de cumprir quaisquer itens do Edital e seus anexos não	3	Por item e

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

	previstos nesta tabela de multas, após a reincidência formalmente notificada pela fiscalização.		por ocorrência
--	---	--	----------------

Tabela 4 - Multa moratória (Ocorrências)

13.5. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão contratual.

13.6. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não seja cumprido, serão cobradas judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, nos termos art. 27 da Lei n° 9.069/95, c/c o art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

13.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

13.8. O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, competindo ao (à) Diretor(a)-Geral a concessão da prorrogação pleiteada.

13.9. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 13.2 e 13.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

13.10. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a empresa licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**Rubens Antônio Pinto Soares**

Técnico Judiciário

De acordo:

**Mayara Santos Santos**

Coordenadora de Infraestrutura de Tecnologia

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para o prestação serviços de acesso móvel à internet, para transmissão e recepção de sinais de dados, com tecnologia 3G (em 100% dos municípios do interior do estado do amazonas) ou tecnologia superior, em banda larga, com franquia de 40Gb e fornecimento de roteador 3G/4G em comodato, \_\_\_\_\_, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no pregão eletrônico e anexos.

Lote	Item	Unidade	Descrição	Quantidade Registrada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$) Do lote
1	1	UN	Prestação Serviços de acesso móvel à Internet, para transmissão e recepção de sinais de dados, com tecnologia 3G ou superior (em 100% dos municípios do interior do Estado do Amazonas) ou tecnologia superior, em banda larga com franquia de 40GB e fornecimento de roteador 3G/4G em comodato.	70		

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**

A empresa \_\_\_\_\_ declara que concorda com todas as especificações do edital e seus anexos.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes e garantia dos equipamentos.

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**NOME DA EMPRESA E CNPJ**